CONTRATO Nº. 10/2021
Licitação Pregão Presencial N°. 19/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **GRAFICA BAIXADA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***GRAFICA BAIXADA LTDA*** , estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA SANTOS DUMOND, 521 - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **00.330.949/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal, ***ELSON ANTONIO CARNIEL***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV. SANTA CATARINA, 656 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 945.316.259-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 19/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM TAPUMES E PONTALETES, PARA SER UTILIZADO NA INTERDIÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS LAGOS DO IGUAÇU, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001							
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	58309	FOLHAS DE TAPUME DE 1,10 cm X 2,20 cm	SULGRAF	UN	30,00	38,97	1.169,10
2	58308	PLACAS CONFECCIONADAS EM GRÁFICA ÁREA INTERNA DE 50X40cm.	SULGRAF	UN	8,00	39,95	319,60
3	58307	PLACAS CONFECCIONADAS EM GRÁFICA. ÁREA EXTERNA DE 1,0m X 1,50m	SULGRAF	UN	2,00	349,69	699,38
4	58310	PONTALETES DE EUCALIPTO DE 8	SULGRAF	UN	4,00	23,98	95,92

		cm X 8 cm por 3 metros.					
						TOTAL.....	**2.284,00**

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada. Emitindo ordem de serviço ou requisição de entrega dos materiais, o qual deverá a contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis para inciar os serviços ou a entrega dos produtos ora licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega. Deverá o GESTOR do contrato emitir o termo de recebimento provisório do produto ou serviço no ato de seu recebimento. No entanto não caracteriza o termo provisório como definitivo, o qual será emitido no prazo de 90 (noventa) dias o termo de recebimento definitivo.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante, que deverá a contratada imediatamente tomar conhecimento e dar início a execução para fornecer os serviços ou produtos ora licitados.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste, através da ordem de serviço ou da requisição ou da Nota de empenho.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação, inclusive as marcas, validades as quais foram apresentadas na proposta de preço.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 10 (dez) dias após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situaçao que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicancia administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal., devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	04.002.23.695.0017.2019	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou

por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) LEANDRO PAGLIARI JACOBS da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) MARIZETE DEBORTOLI RUPP da Secretaria SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 19/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 03/03/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

GRAFICA BAIXADA LTDA
ELSON ANTONIO CARNIEL
CPF Nº. 945.316.259-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 10/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 03/03/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.876.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198

Titular: **ONORINO MARIA**

E-mail:registrodeimoveisonorino@gmail.com - Cx. Postal - 37

Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

E D I T A L

ONORINO MARIA, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER ao senhor **LUCAS NATÃ SCHMITZ, brasileiro**, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF nº. 076.211.799-02, RG nº. 10.197.350-6-SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Guarani, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR, nesta Comarca, proprietário do Lote rural nº. 08-C da gleba nº. 114-FB, matrícula nº. 13.893 deste Serviço de Registro de Imóveis, bem como aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, centro, nesta Cidade e Comarca, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31.12.1973, alterado pela Lei nº. 10.931, de 02.08.2004, relativos a **Retificação Administrativa Registral nº. 003/2021, do Lote rural nº. 08 da gleba nº. 114-FB, matriculado sob o nº. 02018, do livro 02 desta Serventia, de propriedade dos senhores Adilson Bonetti, Darlan Bonetti e Agnaldo Bonetti**, todos qualificados e identificados na matrícula nº. 02018, deste Ofício, cuja pretensão é de complementar a área, limites e confrontações do imóvel antes mencionado, pelo que, cita este **confrontante para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido**, no prazo de 15(Quinze) dias contados da última publicação do presente Edital.

Salto do Lontra – PR, 03 de março de 2.021.

Onorino Maria
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.876.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198

Titular: **ONORINO MARIA**

E-mail:registrodeimoveisonorino@gmail.com - Cx. Postal - 37

Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra – PR, situado da Rua Princesa Isabel, 116, centro, à pedido da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal, vêm por intermédio deste, **INTIMAR**, os devedores fiduciantes Sres. **ELIZIANE ANDRADE DA COSTA e JOARES LARA DA SILVA**, brasileiros, solteiros, maiores, ela comerciante, inscrita no CPF nº. 085.729.899-27, RG nº. 10.237.909-8-SSP-PR, ele administrador, inscrito no CPF nº. 010.725.050-02, RG nº. 9098091359-RS, residentes e domiciliados na Rua Vereador Algedar Galvan, 112, Fatenamento Moradas do Sol, nesta Cidade e Comarca, a comparecerem neste Cartório ou na Agência da Credora, para pagar a dívida fiduciária, no valor atualizado até a data de 03.03.2021 de R$ 23.870,48(vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), em favor da Credora, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS,** a contar da publicação desse EDITAL, o qual será aditado no quadro de editais, cuja dívida corresponde às prestações em atraso, referente ao Contrato Habitacional nº 844440094263, firmado em 20 de junho de 2012, que tem como garantia a Alienação Fiduciária do imóvel de propriedade dos devedores, constante da Matrícula nº. 12.628 deste Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca. Caso a dívida não seja quitada no prazo acima, garante o direito da consolidação do imóvel em favor da Credora. No valor serão acrescidas os encargos e demais despesas de cobrança bem como as parcelas vencidas após a intimação. O referido pagamento deverá ser feito neste Cartório, no endereço acima, nesta cidade de Salto do Lontra – PR ou diretamente na Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na cidade de Realeza – PR.

Salto do Lontra – PR, 03 de março de 2.021

Onorino Maria
Registrador

COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Cooperativa Médica do Sudoeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.160.398/0001-92, atualmente com 94 (noventa e quatro) cooperados, os convoca para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que será feita na modalidade não presencial, por meio audiovisual, através da plataforma Microsoft Teams, cujo link será disponibilizado via Whatsapp para todos os cooperados, sendo que este Diretor Presidente e Secretário, estarão na sede desta cooperativa, na Av. Romeu Lauro Werlang, 1350, 1º andar, Centro, em Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-020, no dia 31 de março de 2021 as 18 horas, com instalação de 2/3 dos associados em condições de votar, em primeira convocação, com metade, mais um dos associados, em segunda convocação, às 18:30horas e com o mínimo de 10 (dez) associados, em terceira e última convocação, às 19 horas, para deliberar sobre o seguinte assunto:

1. Prestação de contas da Diretoria.
2. Deliberação sobre o pedido de demissão de Cooperados.
3. Assuntos diversos.

Francisco Beltrão-PR, 03 de março de 2021.

Mário de Souza Martins Neto
Diretor Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Aprova o Relatorio quadrimestral RDQA referente ao terceiro quadrimestre de 2020 do Municipio de São Jorge D'Oeste.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soeli Stermer, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e:

RESOLVE:

Art. 1º) Aprovar o relatório quadrimestral RDQA, referente ao terceiro quadrimestre de 2020 do Municipio de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º) Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soeli Stermer
Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Aprova o plano de amostragem da vigilância da qualidade da agua para consumo humano para o ano de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soeli Stermer, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e:

RESOLVE:

Art. 1º) Aprovar o plano de amostragem da vigilância da qualidade da agua para consumo humano para o ano de 2021 do Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º) Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soeli Stermer
Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprova a composição do Comitê Municipal de Arboviroses do Municipio de São Jorge D'Oeste.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soeli Stermer, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e:

RESOLVE:

Art. 1º) Aprovar a composição do Comitê Municipal de Arboviroses do Municipio de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º) Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soeli Stermer
Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Aprova o plano de aplicação do Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - ICAF.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-CMS, Soeli Stermer, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 008/91 de 16 de setembro 1991 e lei 551/2011 de 29 de dezembro de 2011, delibera o seguinte e:

RESOLVE:

Art. 1º) Aprovar as alterações do Plano de Aplicação do Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – ICAF, do Municipio de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º) Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Soeli Stermer
Presidente do CMS

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 7/2021 Pregão Nº 7/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.386/0001-93
Contratada	A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ nº 12.144.365/0001-79
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VARIOS GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A CESTA BASICA QUE SERA ENTREGUE A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 1.980,00 (um mil e oitenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	de 02/03/2021 até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/PR, 02/03/2021

Contrato	Nº 8/2021 Pregão Nº 7/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.386/0001-93
Contratada	ALCIONE DE OLIVEIRA ME - CNPJ nº 31.691.313/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VARIOS GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A CESTA BASICA QUE SERA ENTREGUE A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 21.765,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	de 02/03/2021 até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/PR, 02/03/2021

Contrato	Nº 9/2021 Pregão Nº 7/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.386/0001-93
Contratada	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 37.004.814/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VARIOS GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA QUE SERA ENTREGUE A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 21.195,00 (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	de até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/PR, 02/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 10/2021 Pregão Nº 10/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.386/0001-93
Contratada	CENTRAL DE ASFALTO LTDA - CNPJ nº 09.358.532/0001-09
Objeto	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS CONTÍNUAIS E POSTES METÁLICOS, PARA SER UTILIZADO NA INTERLIGAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS LAGOS DO IGUAÇU, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/PR, 02/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 11/2021 Pregão Nº 10/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.386/0001-93
Contratada	ACESSORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.191.551/0001-09
Objeto	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO PELA DEFESA CIVIL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R$ 5.853,40 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/PR, 02/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 12/2021 Pregão Nº 10/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.386/0001-93
Contratada	MARCOS ADELIO MELETTI - CNPJ nº 31.995.226/0001-91
Objeto	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO PELA DEFESA CIVIL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 6.750,30 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12(doze)meses, até 02/03/2022.
Prazo de vigência	até 02/03/2022.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/PR, 02/03/2021

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS- PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna publico o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS, BOTIJÃO P 13 E DIVERSOS MATERIAIS NECESSARIOS DE ENCANAMENTO PARA GAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º20/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R$
172/2021	LAYBELLE COMERCIO DE GAS LTDA	08.856.354/0001-80	48.279,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://prmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 03/03/2021

LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONARIA COPEL DISTRIBUIDORA S.A DEVIDAMENTE INSCRITA NC CNPJ 04.368.898/0001-06, COM SEDE NA RUA JOSÉ ISIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C CENTRO NA CIDADE DE CURITIBA CEP: 81.200-240, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA SER CONSUMIDA PELA ILUMINAÇÃO PUBLICA E TODOS OS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS ONDE POSSUI PONTO DE LIGAMENTO COM REDE (COPEL). FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A.,CNPJ Nº. 04.368.898/0001-06, com sede na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 Bloco C – CEP: 81.200240 – BAIRRO: MOSSUNGUE CIDADE/UF: Curitiba/PR. CONTRATANTE: Municipio de São Jorge D´Oeste - Parana. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXII da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); RECONHECIMENTO: 18/02/2021, por Carlos Alberto Sanlin, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 18/02/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fara realizar no dia 16/03/2021 ate as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 21 TONELADAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 HP, PARA FAZER PARTE DA FROTA DE MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento: da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 16/03/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 261, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.prmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR. 03/03/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE COVID-19, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/03/2021 às 09h30min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de março de 2021.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1988/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LIQUIDO 70% ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR E TAPETE SANITIZANTE EMBORRACHADO PARA SANITIZAR SOLADOS DE CALÇADOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/03/2021 às 10h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de março de 2021.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1988/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "SACOS DE POLIETILENO AZUL OU AMARELO NO TAMANHO DE 70 CM POR 100 CM, PARA USAR NA COLETA SELETIVA DE LIXO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/03/2021 às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de março de 2021.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1988/2021

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS PARA PLANTIO E REPLANTIO EM PRAÇAS, RUAS, PARQUES, LAGOS E OUTROS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE, COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Inicio da Sessão Pública: Dia: 17 de março de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 3 de março de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 010/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ nº 14.082.055/0001-60, com o valor total de R$ 17.900,00 (dezessete mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 027/2021

Ata de Registro de Preços nº 016/2021 - M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli - CNPJ nº 31.499.939/0001-76.

Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2021 - que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna publico o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 045/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
134	CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUIDOSKI LTDA - ME	15.065.855/0001-06
135	SERVICE CENTER DO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP	25.219.168/0001-66

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de março de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna publico o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICÍPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 047/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
133	AUTO ELETRICA PASSAUA LTDA - ME	07.302.868/0001-72

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de março de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 007/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTRATADO: CONTRATADO: SR. AMADOR DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 395.459.119-72 e do RG nº 3.160.296-1, Sra DONARIA PONTES DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 976.395.279-68 e do RG nº 5.563.372-0 residentes na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 2 de março de.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Município de Enéas Marques

DECRETO N. 1494/2021

SÚMULA Dispõe sobre as condições de trabalho e regime de plantão para os servidores vinculados ao Pronto Atendimento 24 Horas do município de Enéas Marques e dá outras providências. EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe forem conferidas pelo art. 62, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques; DECRETA Art. 1º Fica alterado o Art. 5º do Decreto Municipal n.º 1463 de 03 de fevereiro de 2021 que passa vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º Considerando a peculiaridade do regime 12x36 horas, os feriados e pontos facultativos trabalhados serão pagos conforme estatuto do servidor municipal em vigência, desde que seja devidamente justificável a inviabilidade de folga compensatória." (NR)Art. 2º Poderão ser editados outros regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS, ENÉAS MARQUES/PR, Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 03 de março de 2021. EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁRIOS GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA QUE SERÁ ENTREGUE A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 28.965,60 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/03/2021

Contrato	Nº 9/2021 Pregão/Nº. 27/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ nº. 07.939.649/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁRIOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA QUE SERÁ ENTREGUE A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 21.196,80 (vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/03/2021

Cod354642

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS, BOTIJÃO P 13 E DIVERSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ENCANAMENTO PARA GÁS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º20/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
17/2021	LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA	08.656.356/0001-90	48.279,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 03/03/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 10/2021 Pregão/Nº. 19/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRAFICA BAIXADA LTDA–CNPJ nº. 00.330.949/0001-50
Objeto	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM TAPUMES E PONTALETES, PARA SER UTILIZADO NA INTERDIÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS LAGOS DO IGUAÇU, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE.
Valor	R$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/03/2021

Cod354620

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 11/2021 Pregão/Nº. 18/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA- CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA, PARA SER UTILIZADO PELA DEFESA CIVIL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 3.893,49 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 12/2021 Pregão/Nº. 18/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER–CNPJ nº. 11.185.220/0001-91
Objeto	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA, PARA SER UTILIZADO PELA DEFESA CIVIL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 6.720,30 (seis mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 02/03/2022
Prazo de vigência	até 02/03/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/03/2021

Cod354642